



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/92
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/92
PROCESSO Nº 2517/92

"Dispõe sobre a fixação do Subsídio e da Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O Vereador Lucas de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o subsídio destinado ao senhor Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993, fixado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) mensais, a preços de agosto de 1992

§ 1º - O subsídio será devido ao Vice-Prefeito, quando for dada ao mesmo atribuições, nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - A verba de representação para o mesmo período será de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais, a preços de agosto de 1992.

Art. 2º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados mensalmente pela variação do IGP - Índice Geral de Preços, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base o mês de agosto de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 26 de agosto de 1992.

Lucas de Mello
Presidente

Registrado no livro próprio e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Alexandre Galbino Rosa
Diretor de Secretaria